
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.209, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 8.834.674,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c", art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.834.674,89 (Oito Milhões, Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
562012163112474910 - ITERPA	0260	339014	49.999,60
562012163112474910 - ITERPA	0260	339033	104.468,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339036	108.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339039	7.350.000,00
792011812201254534 - IDEFLOR	0261	339036	61.800,00
792011812201254534 - IDEFLOR	0261	339039	172.031,53
792011812201254534 - IDEFLOR	0261	449052	60.422,43
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	339033	80.000,00
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	339035	241.354,12
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	449052	30.000,00
792011854112806173 - IDEFLOR	0261	335041	45.000,00
792011854112806173 - IDEFLOR	0261	339014	2.465,78
792011854112806174 - IDEFLOR	0261	339039	9.500,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0261	445041	33.500,00
792011854112806184 - IDEFLOR	0261	335041	15.000,00
792011854112806184 - IDEFLOR	0261	339014	5.000,00
792011854112806184 - IDEFLOR	0261	339039	10.000,00
792011854112806185 - IDEFLOR	0261	335041	90.000,00
792011854112806185 - IDEFLOR	0261	339014	5.116,45
792011854112806185 - IDEFLOR	0261	339039	40.000,00

792011854312264797 - IDEFLOR	0261	334041	60.000,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	339020	261.016,98
		TOTAL	8.834.674,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.651, de 23/04/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ